



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Piumhi**

Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 494/2025

Dispõe sobre a Seleção de Projetos de Extensão e do PIEL com Bolsas do IFMG *Campus Piumhi* para o ano de 2025.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS PIUMHI, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG N° 1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital, que dispõe sobre a Seleção de Projetos de Extensão e do PIEL com Bolsas do IFMG *Campus Piumhi* para o ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital é financiado pelo IFMG *Campus Piumhi* através dos recursos da sua Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

1.2. Compete à Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG do *Campus Piumhi* a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implementação dos valores financeiros (através do Sistema SUAP) e à Comissão de Avaliação de Projetos a avaliação e classificação dos projetos.

1.3. Este processo seletivo é regido pela Política de Extensão do IFMG, conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 (0180871).

1.4. No que se refere ao Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL), este edital está em consonância com o estabelecido pela Portaria nº 459 de 26 de abril de 2019 (0305150), que dispõe sobre o Regulamento do PIEL.

2. DOS OBJETIVOS E VAGAS

2.1. O presente edital visa selecionar projetos nas seguintes modalidades:

- Projetos de Extensão,
- Projetos PIEL.

2.2. Entende-se por Extensão o conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade. Além disso, as ações de extensão desenvolvidas pelo IFMG devem ter o envolvimento da comunidade externa e priorizar a inclusão de estudantes.

2.3. As ações do PIEL do IFMG devem respeitar o estabelecido na Lei 9.615 de 1998, que caracteriza o desporto educacional como atividade praticada nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de

educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

2.3.1. São objetivos do PIEL (Programa Institucional de Esporte e Lazer):

- a) Promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG;
- b) Promover os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde;
- c) Promover as atividades de esporte e lazer segundo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) Promover e divulgar conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer;
- e) Democratizar o acesso ao esporte e lazer;
- f) Viabilizar a realização do Encontro Esportivo do IFMG e a participação do Instituto em eventos esportivos promovidos pela Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

2.4. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seicentos reais), dos quais:

- R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) são destinados a projetos de extensão, com até R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) por projeto.
- R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) são destinados a projetos PIEL, com até R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) por projeto.

2.5. Se menos que 2 (dois) projetos forem selecionados em alguma das modalidades, os recursos financeiros poderão ser realocados para a modalidade com maior demanda.

2.6. Os recursos financeiros deste Edital devem ser utilizados para pagamento de bolsas a alunos e para aquisição de itens de custeio.

2.7. A seleção dos bolsistas que integrarão os projetos será realizada por meio de um edital específico, a ser publicado posteriormente.

2.8. Os projetos terão duração de 6 (seis) meses.

2.9. O período de participação dos bolsistas será definido pelo coordenador, desde que respeite a duração mínima de 4 (quatro) meses por bolsista.

2.10. Conforme Portaria 166 de 17 de janeiro de 2025 (2166074):

- As bolsas para estudantes de graduação têm carga horária de 20 horas semanais e valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais),
- As bolsas para estudantes de curso técnico têm carga horária de 10 horas semanais e valor de R\$ 300,00 (trezentos reais),

2.11. A critério do coordenador, poderão ser solicitados até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para custeio.

2.11.1. Caso o coordenador não opte por custeio, poderá alocar até R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) para pagamento de bolsas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para submissão dos projetos, cabe ao servidor realizar a inscrição via plataforma SUAP através do link: <https://suap.ifmg.edu.br>. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.1.1. No momento da inscrição, atentem-se à modalidade desejada (Extensão ou PIEL) ao submeter o projeto.

3.2. Na submissão, os projetos devem seguir a seguinte estrutura:

- a) Resumo;
- b) Justificativa;
- c) Fundamentação teórica;
- d) Objetivo geral;
- e) Metodologia de execução do projeto;
- f) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- g) Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- h) Referências bibliográficas.

3.3. No momento da submissão, cabe também ao servidor preencher o Plano de Aplicação descrevendo como serão utilizados os recursos financeiros, conforme itens 2.4 a 2.11.

3.4. É permitido ao mesmo servidor submeter projetos nas duas modalidades deste Edital (Extensão e PIEL).

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

4.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG *Campus* Piumhi ou servidor em colaboração técnica com o IFMG *Campus* Piumhi.

4.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

4.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.4. Garantir a execução do projeto bem como o cumprimento das atividades dos bolsistas.

4.5. Responsabilizar-se pelo atestado de frequência mensal do(s) bolsista(s), impreterivelmente, até o último dia do referido mês.

4.5.1. Caso não haja o atestado de frequência do bolsista, pelo coordenador do Projeto no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

4.5.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

4.6. Inserir os nomes dos alunos bolsistas e/ou voluntários no SUAP, após seleção. Será obrigatório a realização do plano de trabalho de cada aluno, bolsista ou voluntário, no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificação, o sistema só irá computar a participação do membro à equipe do projeto a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.7. Garantir que o(s) bolsista(s) faça(m) a inscrição e apresentação do projeto desenvolvido em algum evento de extensão do *campus* ou no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2025.

4.7.1. Na impossibilidade de participação por parte do(s) bolsista(s), a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

4.7.2 A não apresentação do projeto desenvolvido em algum evento de extensão resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

4.7.3 O certificado de participação no evento escolhido deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

4.8. Finalizar as atividades no SUAP em até 60 dias após a conclusão do projeto. O coordenador do projeto deverá registrar no SUAP todas as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação

final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto.

5. DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

5.1. O processo seletivo será coordenado pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus Piumhi*.

5.2. A classificação das propostas dos projetos de Extensão é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o edital específico.

5.3. A Comissão de Avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

5.4. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final das propostas.

5.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes Itens da Tabela de Pontuação:

a) Justificativa;

b) Metodologia.

5.4.1. Permanecendo o empate, ficará a critério da comissão julgadora definir novo critério.

5.5. Serão considerados classificados todos os projetos avaliados com nota igual ou superior a 60 pontos.

5.6. Dentre os projetos classificados, serão selecionados os melhores avaliados, conforme recurso financeiro disponível.

6. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão Avaliadora irá pontuar os projetos submetidos conforme os critérios do quadro de pontuação a seguir:

ITENS DO PROJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Resumo - Clareza, concisão e abrangência	10
Justificativa - Enquadramento do tema à modalidade do projeto - Caracterização do problema	20
Fundamentação Teórica - Clareza e embasamento teórico do projeto	10
Objetivo Geral - Enquadramento do objetivo à modalidade do projeto - Exposição clara dos resultados a serem atingidos a curto, médio e longo prazo	20

Metodologia da Execução do Projeto - Condizente com o objetivo e com o tema proposto - Descrição das atividades e forma de execução - Comprovação da necessidade de bolsistas para o projeto	20
Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução - Adequação das atividades ao prazo de execução - Clareza na descrição das atividades previstas para alcançar os objetivos	10
Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados - Exequibilidade dos resultados esperados e adequação à modalidade do projeto.	10
TOTAL	100

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de Inscrição	de 07/05/2025 até 25/05/2025
Período de Avaliação	de 26/05/2025 até 01/06/2025
Resultado Parcial	02/06/2025
Prazo para Recursos	03/06/2024
Resultado Final	04/06/2025

7.1. O formulário de interposição de recursos contra o resultado parcial (Anexo I) deverá ser enviado em formato PDF, para o e-mail extpipg.piumhi@ifmg.edu.br.

7.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

7.3. Informações, resultados ou eventuais alterações de cronograma serão divulgadas pelo endereço <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/menu/sepipg/extensao/editais>.

7.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no endereço indicado no item anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Piumhi e coordenadores do Projeto de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direto à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. A realização dos projetos está condicionada e somente será iniciada após a liberação de execução do recurso financeiro destinado a esta ação.

8.4. Os casos omissão serão analisados pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Piumhi.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:

SIAPE:

E-mail:

Justificativa:

Assinatura

Piumhi, 06 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Piumhi**, em 06/05/2025, às 13:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2288239** e o código CRC **75A3D840**.

23715.000332/2025-08

2288239v1